

ADITIVO Nº 02 DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 009/2004

Termo Aditivo ao contrato celebrado aos 27 dias do mês de fevereiro de 2004, entre o Município de Coronel Pilar e a empresa **NADIR SCHIZZI - ME**, para os fins que se especifica:

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de dois mil e quatro, presentes no Gabinete do Prefeito Municipal, o Senhor **ROSALINO MORESCO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Coronel Pilar, portador do CPF nº 134494000-53, por parte do município, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **NADIR SCHIZZI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.289.774/0001-35, com sede em Garibaldi - RS, na Rua Alencar Araripe, 212, representada por **NARACI PEDRO SCHIZZI**, CPF/MF nº 440.778.820-87, denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas instrumentárias, ajustam entre si o presente termo aditivo, que passa a fazer parte integralmente do Contrato anteriormente assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado entre as partes a aditivação dos seguintes serviços e quantidades, conforme justificativa em anexo:

367,97 m² (trezentos e sessenta e sete vírgula noventa e sete metros quadrados) de pavimentação, tendo por local em frente ao Ginásio Municipal de Esportes (71,40 m²), em frente ao parque de máquinas (265,00 m²) e em frente ao Posto de saúde do Município (31,57 m²), medidas que não estavam incluídas na licitação que deu origem ao contrato original.

Parágrafo único – O valor do aditivo contratual é de R\$ 4.415,64 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) de material e R\$ 1.103,91 (um mil, cento e três reais e noventa e um centavos) de mão-de-obra, totalizando o valor de R\$ 5.519,55 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e cinqüenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Nos termos da Lei Municipal nº 157/2004, que isentou a Mitra Diocesana de pagamento da pavimentação, fica alterado o valor original do contrato:

550,80 m2 (quinhentos e cinquenta vírgula oitenta metros quadrados) de pavimentação, relativamente a testada do imóvel da Mitra Diocesana.

Parágrafo único – O valor do aditivo contratual é de R\$ 3.304,80 (três mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos) de material e R\$ 826,20 (oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos) de mão-de-obra, totalizando o valor de R\$ 4.131,00 (quatro mil, cento e trinta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente contrato aditivo é de R\$ 9.650,55 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Executando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias para só um efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

CORONEL PILAR, em 12 de maio de 2004.

**ROSALINO MORESCO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**NADIR SCHIZZI - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Visto. De acordo.

Sonáli Chies
OAB/RS 49.681